



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 28 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3783

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Renovação De Licença Ambiental Unificada.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Costa Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TMTNLQVTSUDFXP7/OM/NDG

Atos Administrativos



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: RLAU 001/2020-NV	Publicado no D.O.M: 27/08/2020	Validade: 26/08/2023	Empresa: CLARO S.A - (BANVV01)
CNPJ: 40.432.544/0081-21 Endereço: Rua Altino Serbeto de Barros, Nº 348, Pituba, Salvador/BA – CEP: 41.830-492			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – RLAU/001/2020 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ nº **40.432.544/0081-21**, para operacionalização de uma **ERB'S - ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL (BANVV01)**, situado na Avenida Oceânica, em Frente ao Nº 36, Centro, Nova Viçosa – BA, com Latitude 17º53'39.12"S / Longitude 39º22'19.92"O em uma área total do terreno do 737,19 m², torre de 60 m de altura e antenas a 45 m do solo, tendo como período de funcionamento de 24 horas ininterruptas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 -** Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2 -** Requerer, antecipadamente, a Secretaria Municipal de meio Ambiente, licença para qualquer alteração nas instalações e/ou potencias efetivamente irradiadas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3 -** Apresentar Plano de Acompanhamento de Manutenção da Torre e conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de capina, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4 -** Sinalizar a área com placas de advertência e proibição, para prevenir a entrada de estranhos evitando distância da emissão que possam causar riscos à saúde, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5 -** Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6 -** Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores; **7 -** Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do termino da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; **8 -** O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 27 de agosto de 2020.

Jessyluce Cardoso Reis
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 887/2020

Manoel Costa Almeida
Prefeito Municipal

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49